



## PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

### GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 19/2019.

Cabo Frio, 1º de abril de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Pela presente Mensagem, venho submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **“Introduz alterações no artigo 233 da Lei nº 109, de 16 de novembro de 1979, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cabo Frio”.**

Atualmente a aplicação de multas referentes a infrações ao Código de Obras Municipal leva em consideração somente as hipóteses elencadas no seu artigo 233, de forma taxativa, sem levar em consideração a metragem da obra e consequentemente, a categoria econômica do contribuinte autuado, o que não se configura como um sistema justo.

A multa busca o equilíbrio social, inibindo o comportamento antissocial e estabelecendo padrões de equilíbrio e respeito mútuo, de modo que o valor deve ter relevância econômica para o infrator, do contrário, a sanção é inócuia para o fim a que se presta.

Neste passo, a adoção de um modo de escalonamento de multas que leve em conta a Área Total Construída do imóvel (ATC), traria proporcionalidade entre o valor da multa e o tamanho da obra, diferenciando o cidadão que está construindo uma pequena casa popular, daquele que inicia um imóvel de alto padrão, e ainda, das grandes corporações com seus empreendimentos e parcelamentos do solo.

Outrossim, a presente demanda acrescenta dispositivo que aumenta em 50% o valor da multa aplicada, na hipótese de reincidência das infrações elencadas no Código de Obras Municipal, como forma de desestimular o infrator à prática futura de condutas similares.

Configurados, portanto, os elementos de interesse público justificadores da proposição, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja o vertente Projeto de Lei apreciado em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*

**Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.**